
MESA DA ASSEMBLÉIA

- 1- [ATAS](#)
- 1.1- [119ª Reunião Ordinária Deliberativa](#)
- 1.2- [23ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia](#)
- 1.3- [24ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia](#)
- 1.4- [25ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia](#)
- 1.5- 1ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
- 1.6- 2ª Reunião Conjunta da Mesa da Assembléia e da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
- 2- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
- 3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
-
-

ATAS

ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1996

Presidência dos Deputados Wanderley Ávila e Ibrahim Jacob

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência: Mensagem nº 85/96 (encaminha balanço geral do exercício de 1995), do Governador do Estado; Ofício nº 13/96, do Presidente do Tribunal de Justiça; Representação Popular nº 2/96, do SIND-UTE; e Ofícios - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 667 a 670/96 - Requerimentos nºs 1.054 a 1.056/96 - Requerimentos dos Deputados Bilac Pinto e Jorge Eduardo de Oliveira - **Comunicações:** Comunicações dos Deputados Simão Pedro Toledo e Sebastião Helvécio e da Comissão Especial para Proceder a Estudos que Venham a Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Raul Lima Neto, Geraldo Rezende, Maria José Haueisen, Antônio Roberto, Almir Cardoso, Ivo José e Gil Pereira - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimento do Deputado Bilac Pinto; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para votação; anulação da votação; chamada para recomposição de "quorum"; inexistência de "quorum" para votação - **2ª Fase:** Discussão e votação de proposições - Inexistência de "quorum" para votação - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Pimenta - Cléuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Henrique - José Maria Barros - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune -

Wilson Trópia.

O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

Ata

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 85/96*

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 1996.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Balanço Geral do Estado relativo ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1995, em cumprimento ao disposto no artigo 90, inciso XII, da Constituição do Estado.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência as expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

- Publicado o processo, distribua-se avulsos aos Deputados, nos termos do parágrafo único do art. 228 do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Ofício nº 13/96, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Justiça.)

"REPRESENTAÇÃO POPULAR Nº 2/96*

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - SIND-UTE, representado por seu Coordenador-Geral, vem, nos termos do art. 62, XXX, da Constituição do Estado de Minas Gerais, pedir a essa Casa a sustação da Resolução nº 7.763, de 19 de dezembro de 1995, editada pela Secretaria de Estado da Educação, pelas razões que a seguir passa a expor:

01 - Em 20/12/95 foi publicada a Resolução nº 7.763, editada pela Secretaria de Estado da Educação, dispondo sobre a organização do quadro de pessoal das escolas estaduais. (doc. anexo)

02 - Essa resolução faz remissão à Lei nº 9.381, de 18 de dezembro de 1986, que instituiu o quadro de pessoal das unidades estaduais de ensino.

03 - Consoante o art. 84, IV, da Constituição Federal, compete privativamente ao Presidente da República sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.

04 - Esse é um princípio basilar da vigente ordem constitucional, pois é reflexo da independência e harmonia dos Poderes. Pudessem o Executivo editar regulamentos autônomos ou atos normativos modificadores de disposições legais, estaria ameaçada a independência entre os Poderes, pois atribuições específicas do Legislativo estariam sendo exercidas pelo Executivo.

05 - Diante disso, tem-se que a Resolução nº 7.763/95 somente poderia dispor sobre a fiel execução da Lei nº 9.381, ou de outros diplomas legais.

06 - Assim não ocorreu, contudo.

Em vários pontos a malfadada resolução contrariou frontalmente a Lei nº 9.381, como a seguir será demonstrado.

6.1 - Assim estipula o "caput" do art. 25 da Lei nº 9.381/86, inserida no capítulo que trata da quantificação de pessoal:

"O Quadro de Pessoal das unidades estaduais de ensino obedecerá à composição numérica fixada nos Anexos II e VII desta Lei."

É interessante ressaltar o caráter cogente do dispositivo acima transcrito ao impor, e não facultar, que a quantificação de pessoal em exercício nas escolas estaduais deve ser feita conforme critérios estabelecidos nos referidos anexos.

Tais anexos tratam da composição numérica dos servidores em exercício nas unidades estaduais de ensino, levando em consideração a conjugação dos seguintes fatores:

- a) séries oferecidas;
- b) número de turmas; e
- c) número de turnos.

6.2 - O "caput" do art. 5º da Resolução nº 7.763 possui a seguinte redação:

"art. 5º - O número máximo de cargos do Quadro do Magistério para a escola será calculado dividindo-se por 23 (vinte e três) o número total de alunos matriculados na escola, independentemente do nível de ensino ministrado."

Tal critério é completamente diverso do estabelecido pela Lei nº 9.381, que, como

visto, considera o número de turmas, turnos e séries da escola para a quantificação dos respectivos trabalhadores, não se utilizando, em momento algum, do número de alunos para o mesmo fim.

6.3 - O art. 6º da Resolução nº 7.763 estabeleceu que cada servidor do quadro de magistério em exercício na escola ocupa uma vaga, exceto:

- a) o servidor sujeito a quarenta horas semanais de trabalho, que ocupa duas vagas.
- b) (...);
- c) (...).

Como será visto adiante, na análise do art. 15 do mesmo ato normativo, o professor apostilado ficará sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho exigida para o cargo no qual obteve a estabilização em vencimento.

A situação mais freqüente é a de o professor ser apostilado em cargo de direção de escola, cuja jornada semanal é de quarenta horas.

Nessa hipótese, embora detentor de um cargo e, portanto, sujeito a ministrar o máximo de dezoito horas-aula semanais (art. 14, I, "d", da Lei nº 9.381/86), o professor ocupará duas vagas quando, de fato, ministra número de aulas correspondente a um cargo.

6.5 - O art. 7º da resolução determina que a escola que ministre por pré-escolar e/ou as quatro séries iniciais do primeiro grau somente terá Diretor se contar com um mínimo de cento e cinquenta alunos e cinco turmas.

Mais uma vez o regulamento tem a pretensão de alterar lei.

Nos Anexos II e III da Lei nº 9.381/86 vê-se que as unidades estaduais da educação pré-escolar e de 1º grau podem contar com o cargo de Diretor a partir de cinco turmas, nada condicionando ao número de alunos.

6.6 - O § 4º do art. 8º da resolução prescreve que "o Bibliotecário e o Auxiliar de Biblioteca ocupam, na escola, uma vaga dentre aquelas calculadas para os servidores do Magistério".

O art. 3º da Lei nº 9.381 inclui no Quadro de Magistério os seguintes cargos: diretor de escola, professor, orientador educacional, supervisor pedagógico e regente de ensino.

Ao determinar que cargos integrantes de outro quadro sejam computados como de magistério para a quantificação de vagas, nada mais fez a malsinada resolução do que retirá-los de um quadro e incluí-los em outro, com o nítido intuito de diminuir as vagas para o Quadro do Magistério, já drasticamente limitado pela ilegal fixação de critério (divisão do número de alunos por 23) diverso do estabelecido em lei.

6.7 - O art. 10 da resolução incorre em idêntica afronta à lei nº 9.381, ao dispor da seguinte forma:

"O número máximo de auxiliares e técnicos da educação será calculado dividindo-se por 200 (duzentos) o número total de alunos matriculados na escola, independentemente do nível de ensino ministrado".

Explicita parágrafo do mesmo artigo que esse cálculo abrange os cargos ou funções de auxiliar de secretaria, tesoureiro escolar, assistente de turno, auxiliar administrativo, bem como os cargos ou funções de nível superior de escolaridade.

Compulsando-se os Anexos da Lei nº 9.381 vê-se que a quantificação daqueles cargos ou funções é feita de acordo com o nível de ensino ministrado, o número de turmas e o de turnos.

Não só desconheceu a resolução a lei, como até teve a petulância de dispor frontalmente contra ela, ao dizer que a quantificação em tela não deveria considerar o nível de ensino ministrado.

6.8 - Aumentando a procissão de ilegalidades até aqui acompanhada, vem o art. II da Resolução nº 7.763 dispor:

"Terá direito ao cargo de Secretário de Escola:

- I - Escola que ministre o Ensino Fundamental - CBA à 4ª série com o mínimo de 20 (vinte) turmas;
- II - (...)"

O Anexo III da Lei nº 9.381 atribui a unidade escolar que ministre o mesmo nível de ensino um cargo de Secretário de Escola, a partir de 10 (dez) turmas.

6.9 - O cálculo do número de serviços foi assim explicitado pela resolução, em seu art. 12:

"O número máximo de ajudantes de serviços gerais será calculado dividindo-se por 2.2 (dois inteiros e dois décimos) o número total de turmas existentes na escola".

Mais uma vez o absurdo ato normativo quis alterar critérios adotados pela Lei nº 9.381/86, que, como tantas vezes salientado, fixa o número de servidores da escola conforme o grau de ensino oferecido, o número de turmas e o de turnos. Ao considerar apenas um desses fatores, extrapolou a resolução de sua finalidade, que é a de dispor sobre a fiel execução da lei.

6.10 - No art. 13 constata-se que essa verdadeira usurpação legislativa teve um crescendo:

"Respeitados os quantitativos fixados na forma de disposto nesta resolução, a própria escola definirá os cargos e as funções que comporão seu respectivo quadro dentre aqueles previstos na Lei nº 9.381, de 18 de dezembro de 1986, não podendo, em cada um, exceder o limite fixado na referida lei".

Aqui é pretendido o seguinte:

A Lei nº 9.381 será observada pelo ângulo da Resolução nº 7.763, cabendo às escolas quantificar os respectivos servidores observando o regulamento e não a lei, e escolhendo dentre os cargos e funções que o mesmo diploma legal determina (art. 25, "caput") deva a unidade de ensino contar aqueles que entender convenientes. Ou seja, além de subverter a hierarquia das normas, sobrepondo regulamento a lei, a resolução torna facultativo o que a lei diz ser obrigatório.

6.11 - O art. 15 da Resolução nº 7.763 obriga o servidor apostilado a cumprir jornada correspondente à do cargo em comissão no qual tiver obtido estabilização de vencimentos. Essa regra tem correspondência no art. 54 da Lei nº 11.406/94, não se divisando aqui extrapolação do âmbito regulamentar.

Mas para não destoar das ilegalidades antecedentes, o parágrafo único do mesmo dispositivo compele o professor apostilado a ministrar trinta aulas.

A Lei nº 9.381, em seus arts. 13 a 24, estabelece a duração do trabalho do professor. Está ele sujeito, por cargo, a jornada semanal de vinte e quatro horas de trabalho, sendo dezoito horas de aulas, quando atuar nas quatro séries iniciais do primeiro grau, e dezoito horas-aula, se atuar nas demais séries do ensino fundamental e médio. As horas restantes são destinadas a reuniões e atividades extra-classe, o que é denominado módulo 2, sendo que o de nº 1 corresponde exclusivamente à regência de turmas ou de aulas.

6.12 - Para enfatizar a ilegalidade da medida aqui atacada, remete-se ao art. 17 da Lei nº 9.381, verbais:

"O professor regente de aulas detentor de 2 (dois) cargos só poderá assumir até 36 (trinta e seis) aulas semanais, ressalvada a hipótese do inciso II do artigo anterior".

O inciso II do artigo anterior estipula que o professor deverá assumir, com remuneração adicional, obrigatoriamente, o número de aulas que ultrapassar o limite estabelecido para o cargo. Isso ocorre com disciplina cuja carga horária ultrapassa dezoito aulas semanais, ou cinco aulas semanais.

O professor que tenha dois cargos e seja apostilado ficará obrigado a lecionar trinta aulas por um cargo e dezoito por outro, se persistir o parágrafo único da Res. 7.763/95, ficando desrespeitado o supra citado art. 17 da Lei nº 9.381/86.

As aulas que excedam o máximo fixado por cargo (18) somente podem ser assumidas em caráter facultativo.

Mais uma vez é possível constatar a invasão de campo específico de lei por regulamento.

Jamais poderá mera resolução alterar o número de aulas por cargo; fazendo-o, fica passível de ser invalidada.

0.7 - Em razão do exposto, e mais uma vez invocando o art. 62, XXX, da Constituição Estadual, pede o SIND-UTE sejam sustados os efeitos da Resolução SSE n e nº 7.763, de 19 de dezembro de 1995, por ter o mesmo ato disposto sobre matéria disciplinada em lei, de forma diversa e contrária ao contido no diploma legal que pretendeu regulamentar.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 1996.

Professor Antônio Carlos Hilário, Coordenador-Geral do SIND-UTE."

- À Comissão de Educação.

* - Publicado de acordo com o texto original.

Do Sr. Sepúlveda Pertence, Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando que essa Corte julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 84-5/600.

Do Sr. Pedro Rodolfo Minari Bentivoglio, Presidente da Câmara Municipal de Andradina, informando sobre requerimento dessa Casa em que se pede alteração da Lei Federal nº 8.742, de 1993, que trata do benefício assistencial. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Secretário Adjunto de Administração (2), comunicando a posição contrária da PMMG à doação de imóvel ao Município de Oliveira e a consulta feita à Secretaria da Saúde sobre reversão de imóvel ao Município de Açucena, cuja resposta está sendo aguardada. (- À Comissão de Justiça.)

Da Sra. Elaine Matozinhos Ribeiro Gonçalves, titular da Delegacia Especializada de Crimes Contra a Mulher, apresentando, em resposta a ofício desta Casa, o nome da Sra. Olívia de Fátima Braga Melo, Delegada de Polícia, para participar de trabalhos aqui desenvolvidos. (- À Comissão Especial - Plataforma de Ação.)

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI N° 667/96

Dispõe sobre o atendimento médico e odontológico nas escolas estaduais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - O Estado adotará, no âmbito de sua competência, no Sistema Único de Saúde - SUS -, as medidas necessárias para assegurar atendimento médico e odontológico nas escolas estaduais com mais de 1.000 alunos.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de:

- I - dotação orçamentária consignada à Secretaria de Estado da Saúde;
- II - outras fontes.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Dinis Pinheiro

Justificação: Segundo pesquisas recentemente realizadas, o acesso aos serviços de saúde tem sido apontado como um dos mais graves problemas da população mineira.

Embora reconhecamos os esforços que têm sido desenvolvidos pelo poder público para permitir melhores condições de atendimento, a questão deve ser enfrentada de várias maneiras, para que os resultados cheguem mais rapidamente e sejam mais duradouros.

A tendência atual da escola é buscar uma aproximação cada vez maior com a comunidade, com vistas a permitir que esta participe das decisões administrativas e pedagógicas. A escola tem se tornado, ainda, o local ideal para que se efetivem ações visando a atingir a comunidade. Cremos que, nessa linha de raciocínio, a escola seria o veículo adequado para promover ações de saúde que pudessem atingir a família, mediante a assistência a seus membros estudantes.

Aliás, a idéia de associar o ensino à saúde não é nova; como exemplo, podemos citar o seguinte:

O inciso VII do art. 208 da Constituição Federal assim estatui: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e **assistência à**

saúde." (grifo nosso).

A Lei n° 5.692, de 1971, em seu art. 62, define:

"Cada sistema de ensino compreenderá, obrigatoriamente, além de serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados condições de eficiência escolar, entidades que congreguem professores e pais de alunos com o objetivo de colaborar para o eficiente funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

§ 1° - Os serviços de assistência educacional de que trata este artigo destinar-se-ão, de preferência, a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incluirão auxílios para a aquisição de material escolar, transporte, vestuário, alimentação, tratamento médico e dentário e outras formas de assistência familiar.

§ 2° - O poder público estimulará a organização de entidades locais de assistência educacional, constituídas de pessoas de comprovada idoneidade, devotadas aos problemas socioeducacionais que, em colaboração com a comunidade, possam incumbir-se da execução total ou parcial dos serviços de que trata este artigo, assim como da adjudicação de bolsas de estudo".

Temos a certeza de que a aprovação deste projeto assegurará, de forma mais eficiente, os cuidados devidos aos indivíduos em desenvolvimento, favorecendo a formação de uma geração mais saudável e mais capaz de exercer a cidadania.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 668/96

Institui o Programa Mineiro de Informação e Apoio ao Consumidor - PRÓ-CONSUMIDOR.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica instituído o Programa Mineiro de Informação e Apoio ao Consumidor - PRÓ-CONSUMIDOR.

Art. 2° - O PRÓ-CONSUMIDOR tem como base os seguintes princípios:

I - a plena conscientização dos consumidores acerca de seus direitos;

II - a harmonia e a transparência nas relações de consumo;

III - a efetiva repressão às práticas comerciais que estejam em desacordo com a Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que contém o Código de Defesa do Consumidor;

IV - o apoio e o incentivo à criação de entidades civis que atuem na área da defesa do consumidor;

V - a facilitação e o apoio a entidades civis constituídas por consumidores, quando

do acesso ao Poder Judiciário;

VI - a melhoria da qualidade dos serviços prestados, direta ou indiretamente, pelo Estado.

Art. 3º - São objetivos prioritários do PRÓ-CONSUMIDOR:

I - informação permanente, por via de todos os meios disponíveis, quanto aos direitos e às obrigações dos consumidores;

II - coibição e repressão eficientes, por via de órgãos próprios, de qualquer abuso praticado no mercado de consumo;

III - redução dos conflitos eventualmente existentes nas relações entre consumidores e fornecedores.

§ 1º - O Poder Executivo reservará, em caráter permanente, nos seus órgãos de divulgação, espaço destinado à informação e à educação do consumidor, especialmente quanto:

a) ao consumo de medicamentos, alimentos e bebidas potencialmente nocivos à saúde do consumidor;

b) à proteção contra a publicidade enganosa e abusiva;

c) às formas de acesso aos órgãos judiciários e administrativos, com vistas à prevenção ou à reparação de danos à coletividade.

§ 2º - O Poder Executivo poderá colocar à disposição do consumidor serviços especializados de atendimento à sua informação e orientação e de solução de conflitos no mercado de consumo, por via de conciliação, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 4º - Para atingir seus objetivos, o PRÓ-CONSUMIDOR contará, além de outros mecanismos, com a efetiva ação governamental, seja por via de iniciativa direta, seja por intermédio de parceria com outras entidades públicas e privadas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com outras entidades públicas ou privadas, a fim de garantir melhor qualidade aos serviços destinados ao consumidor.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Dinis Pinheiro

Justificação: É cada vez mais significativa a demanda por parte do consumidor de informação e orientação acerca de seus direitos e deveres. Nesse aspecto, para a satisfação dos anseios da população, têm sido insuficientes os serviços colocados à sua disposição por parte do poder público.

Não obstante, o Poder Executivo, desde a promulgação da Constituição Estadual de 1989, deixou de prestar à população um serviço dessa natureza, tão imprescindível no momento atual.

A informação é, hoje, o principal mecanismo de que dispõe o consumidor para a proteção dos seus direitos e para o efetivo exercício da cidadania.

Pelas razões aduzidas, contamos com o apoio dos nossos pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 669/96

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guanhães, com sede no Município de Guanhães.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guanhães, com sede no Município de Guanhães.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Francisco Ramalho

Justificação: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guanhães é uma sociedade civil de caráter assistencial, sem fins lucrativos, sem distinção de credo ou raça, de duração ilimitada e com sede e foro na cidade de Guanhães. Tem como finalidades: manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados destinados a tratamento, educação, habilitação e inserção social do excepcional; promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, clubes, jardinagem etc.; estimular o trabalho do excepcional por meio de exposições, cooperativas, oficinas protegidas e medidas que forem julgadas necessárias; desenvolver a cultura especializada e o treinamento de pessoal destinado a trabalhar no campo da educação do excepcional; esclarecer, orientar e auxiliar pais e amigos na conduta relacionada com o excepcional; pleitear junto aos poderes públicos competentes medidas normativas e administrativas visando aos interesses do

excepcional.

Evidencia-se, assim, o caráter de utilidade pública da entidade, objetivamente demonstrado pela documentação anexada. Pelos nobres objetivos da instituição em questão, esperamos a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 670/96

Declara de utilidade pública o Nacional Atlético Clube, com sede no Município de Muriaé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública o Nacional Atlético Clube, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 1996.

Elbe Brandão

Justificação: O Nacional Atlético Clube é uma sociedade civil fundada em 25/12/27, cuja finalidade é promover atividades esportivas, sociais, recreativas, culturais e cívicas, bem como incentivar o desenvolvimento da educação física em todas as modalidades esportivas. É entidade sem fins lucrativos, que sempre luta para o desenvolvimento e o engrandecimento do esporte. O reconhecimento de sua utilidade pública é, portanto, uma medida necessária para o bom desenvolvimento do esporte do Município de Muriaé.

Pelo exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

N° 1.054/96, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à adoção de medidas que garantam a extensão dos benefícios da Lei n° 9.138, de 29/11/95, aos produtores rurais mutuários da MinasCaixa. (- À Comissão de Agropecuária.)

N° 1.055/96, do Deputado Hely Tarquínio, solicitando seja formulado apelo ao Secretário de Transportes e Obras Públicas com vistas à construção de ponte sobre o rio Abaeté, ligando os Municípios de Patos de Minas e Carmo do Paranaíba ao Município de Tiros. (- À Comissão de Administração Pública.)

N° 1.056/96, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja formulado pedido ao Tribunal de Contas para que envie cópias dos pareceres relativos às prestações de contas das entidades beneficiadas pela Lei n° 7.399, de 1°/12/78, nos anos de 1994 e 1995.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Bilac Pinto e Jorge Eduardo de Oliveira.

COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações dos Deputados Simão Pedro Toledo e Sebastião Helvécio e da Comissão Especial para Proceder a Estudos que Venham a Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Raul Lima Neto, Geraldo Rezende, Maria José Haueisen, Antônio Roberto, Almir Cardoso, Ivo José e Gil Pereira proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Simão Pedro Toledo - o falecimento do Sr. Sebastião Mariano dos Reis, ocorrido em 28/2/96, em Pouso Alegre. (Ciente. Oficie-se.); e Sebastião Helvécio - indicação dos Deputados Antônio Genaro e Luiz Antônio Zanto para Vice-Líderes do PPB (Ciente. Publique-se. Cópia às Lideranças e a Gerência de Apoio às Comissões.); e da Comissão Especial Para Proceder a Estudos que Venham a Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais - conclusão de seus trabalhos e encaminhamento do relatório final (Ciente. Publique-se.).

- O teor do relatório final é o seguinte:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A ESTUDOS QUE VENHAM A CRIAR

MELHORES CONDIÇÕES DE COMUNICAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Constituição, objetivos e composição

1.1 - Constituição e objetivos

Esta Comissão Especial da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais foi criada a requerimento do Deputado Paulo Piau, deferido em 21/9/95, nos termos do inciso XXVI do art. 244, c/c o inciso II do art. 112 do Regimento Interno.

A Comissão foi formada com o objetivo de propor medidas para o fortalecimento do setor de comunicação em Minas, a partir de um amplo diagnóstico de sua situação atual, dificuldades e possibilidades, esclarecendo principalmente os seguintes pontos:

- quantas são as empresas de comunicação existentes no Estado, onde e como atuam e quais os problemas que enfrentam;
- qual é a repercussão, em Minas, do trabalho realizado pelas empresas de comunicação de outros Estados;
- como é o relacionamento do poder público estadual com as empresas de comunicação;
- quais iniciativas o Governo estadual promove ou poderia promover em benefício do setor de comunicação;
- qual a situação das escolas de comunicação no Estado.

1.2 - Composição

Para compor a Comissão Especial foram indicados, como membros efetivos, os Deputados Paulo Piau - Presidente, Elbe Brandão - Vice-Presidente, Alberto Pinto Coelho - relator, Ivair Nogueira e Gilmar Machado; e, como suplentes, os Deputados Bilac Pinto, Miguel Barbosa, Glycon Terra Pinto, Ivo José e Álvaro Antônio.

2 - Depoimentos e documentação

Com a finalidade de obter esclarecimentos completos sobre a questão, a Comissão ouviu representantes dos diversos segmentos ligados à comunicação no Estado, especificamente:

- 1 - Sr. Paulo Ribeiro, Presidente da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa;
- 2 - Sr. Milton Reis, Diretor-Geral do Departamento Estadual de Telecomunicações - DETEL-MG-;
- 3 - Sr. Paulo Rogério Aires Lages, Presidente da Rádio Inconfidência;
- 4 - Sr. Cássio Drumond de Paula Lemos, Delegado da Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais do DENTEL;
- 5 - Sr. Saulo Coelho, Presidente da TELEMIG;
- 6 - Sr. Judas Tadeu Chaves de Miranda, Chefe do Distrito de Operações de Belo Horizonte da EMBRATEL;
- 7 - Sr. Antônio Carlos Ubatino, Gerente de Planejamento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT-;
- 8 - Sr. Júlio Ferreira Guimarães, Presidente da Associação Mineira de TVs Comunitárias - AMITEC-;
- 9 - Sr. Admar Conceição Silva, Presidente da Associação de Jornais do Interior - ADJORI-;
- 10 - Sr. Alexandre Wagner da Silva, Presidente do Sindicato dos Proprietários de Jornais, Revistas e Similares do Estado de Minas Gerais e Coordenador da Câmara da Indústria da Comunicação da FIEMG;
- 11 - Sr. Geraldo Melo Correa, Presidente do Sindicato dos Jornalistas;
- 12 - Sra. Elizabete Pestana, integrante do corpo docente do Curso de Comunicação das Faculdades Integradas Newton Paiva;
- 13 - Sr. Fabiano Fidélis, Presidente do "Jornal de Uberaba";
- 14 - Sr. Wallace Lara, Editor de Política do "Diário da Mantiqueira";
- 15 - Sr. Ivanor José de Tassis, Diretor do "Diário do Rio Doce";
- 16 - Sr. Miguel de Vito, do Sistema Solar de Comunicação;
- 17 - Sr. Tarley de Carvalho, assessor da diretoria da TV Montes Claros;
- 18 - Sr. Oswaldo P. Navarro Vieira, Diretor Executivo da TV Poços de Caldas;
- 19 - Sr. Guy de Almeida, consultor em comunicação;
- 20 - Carlos Lindemberg, Editor-Geral do jornal "Hoje em Dia".

As reuniões da Comissão contaram também com a presença do Sr. Carlos Eduardo Cordeiro, Diretor Artístico da Rádio Inconfidência, e do Sr. Gonçalo de Abreu Barbosa, da TELEMIG. Participaram ainda dos trabalhos o ex-Deputado Geraldo Pereira Sobrinho e os Deputados Carlos Pimenta, Arnaldo Penna, Anderson Adauto, Sebastião Navarro Vieira, Dílzon Melo, Dimas Rodrigues e Jorge Eduardo.

O Sr. José Ulisses de Oliveira, então Secretário de Estado de Comunicação Social, o Sr. Trajano T. da Silva Raposo, Assessor de Comunicação da FIEMG, o Sr. Francisco Américo Mattos de Paiva, Presidente da Associação Comercial de Minas, a Sra. Ângela de Alvarenga Batista Barros, Presidente da SUCESU, o Sr. Ney Junqueira, Presidente da Associação dos Veículos de Comunicação de Uberaba, o Sr. Elias Suif, Diretor-Presidente da TV Montes Claros e o Sr. Juracy Azevedo Neves, Diretor-Presidente do "Tribuna de Minas" foram convidados, mas não compareceram.

Além dos depoimentos programados, a Comissão solicitou às autoridades responsáveis e

a entidades ligadas ao setor documentos diversos relativos à matéria objeto de estudo, os quais passam a integrar este relatório.

3 - Considerações introdutórias

Mais do que em qualquer outra época, hoje, a informação é indispensável para o desenvolvimento da pessoa e caracteriza-se como necessidade humana. De fato, tamanha é a relevância da informação nos tempos que correm que a efetividade do exercício do direito de informar e de ser informado, a par de configurar objetivo recorrente da elaboração legislativa que visa à construção da democracia, erigiu-se em parâmetro para avaliação do estágio de desenvolvimento dos diversos países.

Observa-se que a desejada plenitude do exercício do direito à informação, que caracteriza as sociedades democráticas, pressupõe um setor de comunicação eficiente e acessível a todos os cidadãos, isto é, acessível a todas as correntes de idéias existentes no grupo social. Pode-se mesmo afirmar que informação e comunicação constituem realidades inseparáveis, como se fossem os dois lados de uma única moeda, a qual, depois de cumprir sua função econômica, vai influir sobre a ordem e o poder políticos, principalmente através dos meios de comunicação de massa, sem sombra de dúvida os grandes formadores da opinião pública e da própria identidade sócio-cultural da população.

No Brasil, a estrutura das empresas de comunicação, estratificada desde sua origem, se agigantou e se super concentrou nas duas últimas décadas, tanto do ponto de vista geográfico quanto de propriedade. Não menos que metade dos jornais brasileiros são editados no Rio de Janeiro e em São Paulo. Duas editoras - Bloch e Abril - controlam, sozinhas, aproximadamente 2/3 das revistas vendidas no País. Cinco emissoras de televisão comerciais e duas educativas, do Rio de Janeiro e de São Paulo, designadas "cabeças de rede", produzem quase toda a programação exibida pelas demais emissoras nacionais. Evidentemente, nessas circunstâncias, o setor de comunicação, sobre deixar de ser o palco principal da discussão dos assuntos públicos e a via privilegiada de aproximação entre os brasileiros, pode ter o seu papel distorcido e chegar ao extremo oposto, isto é, converter-se em instrumento eficaz de dominação político-cultural e perpetuação de todas as desigualdades sociais que marcam a realidade do País.

Atentando especificamente para a realidade de Minas Gerais, constata-se uma situação surpreendentemente negativa: apesar de o conjunto da economia do Estado destacar-se em segundo lugar no PIB nacional, nossa indústria de comunicação movimentou valores que a colocam em oitavo lugar no País. A falta de comunicação entre as diversas regiões mineiras é tal que autoriza comparar o Estado a um conjunto de ilhas isoladas entre si, nas quais o sentimento de mineiridade vai sendo paulatinamente sobrepujado pela maior identificação com Estados limítrofes, efetivamente mais presentes na vida cultural e econômica de muitos dos municípios de Minas. Assim é que, hoje, grande parte do Sul do Estado e do Triângulo tem São Paulo como paradigma econômico e cultural; o Noroeste de Minas está sob a influência do Distrito Federal e de Goiás; a Zona da Mata vem adotando o jeito carioca de ser; o vale do Mucuri recebe a influência cultural da Bahia, enquanto as regiões próximas de Carlos Chagas e de Nanuque vêm sendo influenciadas pelo Espírito Santo. Tudo isso, é claro, provocando o enfraquecimento da força política de Minas, atrasando o desenvolvimento de sua economia e, ainda, propiciando o ambiente adequado para a germinação de movimentos separatistas.

Tendo em vista essas preocupantes constatações, a Comissão iniciou seus trabalhos, com o decidido propósito de concorrer para que o setor de comunicação do Estado possa se fortalecer e, conseqüentemente, contribuir para o desenvolvimento de Minas, por meio do desempenho eficiente dos relevantes papéis que lhe incumbem, máxime como agente de aproximação entre os mineiros, de divulgação das potencialidades do Estado e de conscientização acerca da realidade regional.

4 - Síntese dos Dados Obtidos

4.1 - A Televisão em Minas e a TV Minas

Em 1984, documento produzido pelo jornalista Guy de Almeida relatava os aspectos principais da televisão mineira nos seguintes termos: "De um modo geral, as empresas de televisão que operam em Minas Gerais são repetidoras de programas gerados por suas matrizes situadas no Rio de Janeiro ou em São Paulo. As suas produções regionais se sustentam basicamente nos noticiosos diários. Por isso são escassas as possibilidades de abordagem dos processos culturais, educativos, políticos, sociais, econômicos, administrativos, etc. do Estado, dada a limitação de tempo disponível, tendo em vista a natureza dos programas das grandes redes. Por outro lado, um grande número de municípios do interior ainda não recebe, por carência de ordem técnica ou econômica, a emissão proveniente de cidades mineiras, sendo atendidos diretamente por Rio de Janeiro, São Paulo e até mesmo Bahia ou Espírito Santo, o que lhes retira inclusive a possibilidade de receberem até mesmo o mínimo de programação regional".

Em face do lúcido alerta para a necessidade de se estruturar o sistema de comunicação em Minas sobre novas bases, hábeis a promover a integração cultural, educativa, política, social, econômica e administrativa do Estado, foi instituída a

Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, no mesmo ano de 1984, no decurso do Governo Tancredo Neves, com grande empenho pessoal do nosso primeiro Secretário de Estado da Cultura, o eminente José Aparecido de Oliveira.

Contrariando as expectativas, no primeiro decênio de sua existência, a TV Minas não obteve qualquer progresso significativo. Mais de 1/3 dos municípios mineiros permaneceu ligado por sinais de televisão apenas a Estados vizinhos. A esse propósito, foi lembrado na Comissão o fato de que o Governador Eduardo Azeredo, quando candidato, viu-se obrigado a se deslocar até Rio de Janeiro e São Paulo para participar de programas de televisão lá produzidos, como única forma de apresentar-se aos eleitores dos 295 municípios mineiros que não recebiam qualquer sinal de televisão proveniente do próprio Estado, mas apenas dos Estados mencionados anteriormente. O projeto de chegar ao percentual de 30% de produção regional continuou longe de ser alcançado. Curiosamente, nesses 10 anos, a Fundação esteve sob 10 direções diferentes e o seu quadro de pessoal passou de 30 para 300 funcionários, permanecendo, no entanto, segundo afirmou o seu atual Presidente, sem mão-de-obra qualificada para responder à demanda de qualidade existente.

No ano de 1995, o Governo estadual recém-instalado, adotando postura inédita frente à TV Minas, promoveu significativa aquisição de novas instalações e equipamentos para a Fundação e elevou o seu orçamento de R\$2.500.000,00, em 1995, para R\$17.000.000,00, em 1996. Ademais, anunciou que a TV Minas, pioneiramente no País, arrendou, em convênio com a EMBRATEL, de forma permanente, isto é, 24 horas por dia, um canal de satélite que emprega equipamentos digitais. Dessa forma, já nos primeiros meses de 1996 poderá ser formada a Rede Minas de Televisão, fazendo chegar a todo o Estado, e também ao restante do País, os sinais de televisão gerados em Belo Horizonte.

4.2 - Televisão em Minas: novas perspectivas

A par de retransmitir a programação das TVs geradoras educativas, as TVs comunitárias são autorizadas a gerar, diariamente, até 2 horas de programação regional ou local, de natureza cultural ou educativa. Essa autorização, aliada à ausência de finalidades lucrativas, distingue as TVs comunitárias das retransmissoras comerciais, caracterizando-as como veículos de promoção das culturas locais e de abordagem dos temas de interesse da comunidade. Preenchem, portanto, um espaço importante junto aos grupos locais e microrregionais, não ocupado pelas TVs geradoras, educativas e comerciais.

Encontram-se em funcionamento no Estado aproximadamente 50 TVs comunitárias. Esse número coloca Minas Gerais bem à frente dos demais Estados nessa questão. A Rede Minas de Televisão, aliás, se viabilizará exatamente pela ligação, via satélite, das TVs comunitárias espalhadas pelo interior à TV Minas sediada em Belo Horizonte.

Nada obstante esse quadro aparentemente favorável, o Sr. Júlio Ferreira Guimarães, Presidente da AMITEC, asseverou ser quase impossível a sobrevivência das TVs comunitárias, devido à falta de fontes de recursos. Apenas a renda proveniente do denominado "apoio cultural" realizado de acordo com a Lei Rouanet não é bastante para mantê-las em funcionamento. Há um anteprojeto de lei em estudo no Ministério das Comunicações, que altera significativamente a disciplina jurídica das TVs comunitárias, sedimentando sua institucionalização e ampliando suas fontes de receita. Todavia, a proposta ainda enfrenta resistências corporativistas.

As TVs por assinatura (a cabo e por satélite) começam a se expandir no Brasil, fazendo antever uma mudança profunda no panorama da comunicação do País, diretamente proporcional à multiplicação das opções disponíveis para o telespectador e à conseqüente segmentação da audiência, hoje bastante concentrada. Em Belo Horizonte, já repercute positivamente a chegada das TVs por assinatura: está-se ampliando o espaço para os produtores independentes e para a produção local.

4.3 - O Rádio em Minas

Como é sabido, o trabalho das emissoras de rádio se distingue por conseguir estabelecer um vínculo especial de empatia com a audiência. O ouvinte encontra, na emissora, espaço para interferir e opinar sobre a programação em dimensão inexistente nos demais veículos, enfim, estabelece com a "sua" rádio uma relação mais personalizada, com acentuado grau de fidelidade.

Em nosso Estado, existem aproximadamente 400 emissoras AM e FM. Seu trabalho se realiza predominantemente no âmbito dos municípios e das microrregiões e, assim, reflete e reforça a cultura local.

De outra parte, pesquisas revelam que os domicílios brasileiros possuem, em média, três aparelhos receptores de rádio.

Esses dados, por si sós, já evidenciam o poder de penetração e o apelo popular dessa espécie de mídia, mediante a qual se poderia obter, com facilidade, a cobertura de todo o Estado a um custo relativamente baixo.

4.4 - A Rádio Inconfidência

O Sr. Paulo Rogério Aires Lages, Presidente da Rádio Inconfidência, destacou, em sua exposição, que a rádio oficial iniciou, em 1995, internamente, ampla discussão e cuidadoso estudo acerca de sua própria realidade, buscando esclarecer,

principalmente, entre diversas outras questões, o papel que lhe cabe desempenhar. Nesse ponto específico, a controvérsia é antiga, mas, atualmente, prevalece o entendimento de que: 1- a emissora FM, de alcance restrito à Grande BH, deve concentrar-se na promoção da música popular brasileira e da música mineira; 2- a emissora AM, que alcança as cidades localizadas à distância de até 400km de Belo Horizonte, com programação predominantemente jornalística, deve atuar como empresa de caráter comercial, disputando o mercado em igualdade de condições com suas concorrentes; 3- a emissora de ondas curtas, que atinge as regiões situadas a mais de 400km da Capital, hoje com programação baseada na AM, deverá reformular o seu trabalho, para produzir programas direcionados ao homem do campo. Outrossim, no transcorrer do ano findo, a rádio conseguiu ampliar expressivamente sua estrutura material: obteve acesso a um canal de radiosat, duplicou sua discoteca e adquiriu minidiscos profissionais. Tudo isso compoendo uma estratégia ambiciosa de reformulação e revigoração da empresa no ano de 1996, quando se completarão 60 anos de sua existência.

4.5 - Os jornais e as revistas em Minas

Nos últimos 30 anos, na medida em que os meios eletrônicos despertaram interesse mais generalizado na população, houve uma redução do número de jornais impressos.

Como lembrou o jornalista Carlos Lindemberg, na década de 60 funcionavam em Belo Horizonte uma revista mensal, a "Alterosa", oito jornais, o "Estado de Minas", o "Diário da Tarde", "O Diário", a "Folha de Minas", o "Diário de Minas", o "Correio do Dia", o "Diário do Comércio" e a "Tribuna de Minas", além do "Minas Gerais" e de mais duas edições mineiras de jornais nacionais que eram a "Última Hora" e "O Globo". Os jornais de outros Estados, com circulação em Minas, bem como as revistas, mantinham em Belo Horizonte sucursais fortes, bem instaladas e montadas.

Hoje, o quadro é bem diverso: estão em atividade apenas 4 jornais diários, não temos nenhuma revista de peso, e as sucursais foram transformadas em meros pontos de venda. Não há nenhum veículo de comunicação impressa, salvo o diário oficial, que atinja todas as regiões do Estado e, muito menos, que extrapole suas fronteiras. O que se produz de informação no Norte de Minas é consumido só no Norte de Minas; a mesma realidade se repete no Triângulo, na Zona da Mata e no Sul mineiro; e o que se produz em Belo Horizonte não vai além da Serra da Mantiqueira.

Agravando a situação, há uma forte e crescente penetração de jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo no Estado. Em meados de 1994, o jornal de maior circulação estadual possuía uma tiragem dominical de 130 mil exemplares. A "Folha de S. Paulo", "O Estado de S. Paulo", o "Jornal do Brasil" e "O Globo" vendiam aqui 101 mil exemplares no domingo. Atualmente, no mesmo dia, a tiragem do "Estado de Minas" é de 150 mil exemplares, enquanto só a "Folha de S. Paulo" e "O Globo" vendem, juntos, 163.908 exemplares. Em muitos pontos do interior do Estado, os jornais do Rio de Janeiro e de São Paulo são mais facilmente encontrados pelos leitores e mais procurados pelos anunciantes mineiros do que os jornais de Belo Horizonte.

No que tange aos jornais do interior, observa-se que vêm crescendo, tanto em vendagem como em qualidade. Entretanto, embora muitas empresas jornalísticas já se tenham consolidado, chama a atenção, freqüentemente, o atrelamento dos veículos do interior ao poder político. Segundo informou o Presidente do Sindicato dos Jornalistas, Geraldo Melo Correa, existem aproximadamente, no interior, 190 jornais com periodicidade e funcionamento regulares. Sintomaticamente, às vésperas dos períodos eleitorais, esse número quase triplica. Em períodos normais, os jornais do interior se ressentem da falta de comunicação com os centros de poder localizados na Capital e ainda enfrentam a pouca exação do Governo no pagamento dos serviços ocasionalmente contratados.

4.6 - A publicidade oficial

4.6.1 - Introdução

A Constituição Federal, no art. 37, § 1º, e a Estadual, no art. 17, estabelecem que a publicidade da ação governamental deve ser inspirada pela necessidade de informação, educação ou orientação social.

É elementar no sistema democrático que o cidadão tenha conhecimento das realizações e dos empreendimentos da administração pública, porque, em última análise, é ele o destinatário e o beneficiário de tais atos.

Há, pois, interesse público nessa divulgação, que assume o contorno informal de uma prestação de contas da administração pública.

4.6.2 - A importância da publicidade oficial para o setor de comunicação do Estado

Na introdução deste relatório, ressaltamos o fato de a economia do Estado, em seu conjunto, ocupar o segundo lugar no cenário nacional, enquanto, no setor específico de comunicação, coloca-se em oitavo lugar no País. O exame das características da economia mineira ajuda a entender o porquê desse descompasso. Conforme lembrou o jornalista Geraldo Melo Correa, a maior parcela da produção estadual ainda se concentra na agropecuária e nas indústrias metalúrgica, mecânica, química e de minerais não-metálicos, setores que pouco recorrem aos jornais, revistas, rádios ou

televisões para promover seus negócios. Noutras palavras: a indústria da comunicação tem que enfrentar, em Minas, uma estrutura econômica desfavorável à publicidade.

Nesse contexto, as vultosas quantias investidas pelo Estado na propaganda institucional fazem-no o maior cliente das empresas mineiras de comunicação.

4.6.3 - A contratação de publicidade oficial junto às empresas de comunicação

A administração pública, para obter serviços de publicidade, contrata agência de propaganda mediante procedimento licitatório. A agência vencedora se encarrega de conceber e de divulgar a publicidade almejada e, em suma, de formular a estratégia de mídia do Governo.

Entretanto, conforme se extrai de depoimentos diversos prestados perante a Comissão e registrados nas notas taquigráficas, a contratação dos serviços (ou a distribuição das verbas) é feita antes com vistas a "ajudar" este ou aquele veículo do que com base em critérios rigorosos de mídia técnica.

Por outro lado, são realizados gastos com veiculação de peças de publicidade, de interesse restrito aos mineiros, em veículos de outras unidades da Federação.

Outrossim, foi reiteradamente colocado perante a Comissão que a mensagem do poder público estadual, com sede em Belo Horizonte, não tem chegado aos mineiros do interior (os quais, aliás, recebem as notícias dos centros político-administrativos de Estados vizinhos). Tal fato foi explicado pela conjugação de dois fatores: 1 - não há no Estado nenhum veículo de comunicação que atinja todos os mineiros (nem mesmo os sediados na Capital); 2 - não obstante, o Governo (especificamente os Poderes Legislativo e Executivo) normalmente concentra sua publicidade nos veículos de Belo Horizonte. Conforme esclareceu o Sr. Ivanor José de Tassis, diretor do "Diário do Rio Doce", "o Governo lembra-se muito da imprensa do interior somente na época das campanhas políticas" e, dessa forma, perde "a grande chance de falar diretamente com o povo", pois "está demonstrado claramente que os jornais da Capital não atendem em nada ao interior", como explicou o Sr. Fabiano Fidélis.

Também foi denunciado à Comissão que a utilização exclusiva dos veículos da Grande BH chega, por vezes, a se fazer até com prejuízo para o alcance dos objetivos específicos que inspiraram a produção da campanha de publicidade. O Sr. Alexandre Wagner da Silva, coordenador da Câmara da Indústria de Comunicação, apontou a realização de campanha sobre a febre aftosa, de interesse para o meio rural, exclusivamente em Belo Horizonte.

4.7 - A Telecomunicações de Minas Gerais S. A. - TELEMIG

A TELEMIG detém a concessão e ainda o monopólio do atendimento em telecomunicação em 90% (noventa por cento) do território mineiro. Conforme nos informou o seu Presidente, Sr. Saulo Coelho, a qualidade dos serviços da empresa é considerada a melhor do País.

Atualmente, a TELEMIG concentra esforços para elevar o nível de seus investimentos a um novo patamar, capaz de atender à demanda existente e em permanente expansão. Com recursos provenientes, em igual proporção, da própria empresa, do mercado financeiro e de financiamento direto obtido junto aos fornecedores, pretende-se elevar progressivamente os investimentos de R\$321.000.000,00, em 1995, para R\$1.100.000.000,00, em 1998.

Serão expandidos os serviços de telefonia celular, convencional e pública. Entretanto, ressaltou o Sr. Saulo Coelho que o sistema celular, que emprega a tecnologia mais avançada, é o que, com menor custo, pode atingir as localidades mais distantes, e, por isso, a sua utilização merecerá prioridade. Assim, curiosamente, a tecnologia mais avançada em telefonia atenderá tanto as cidades mais desenvolvidas do Estado, incrementando a velocidade dos negócios ali realizados, como estará acessível ao agricultor residente no distrito mais distante, proporcionando-lhe facilidades no encaminhamento de seu trabalho produtivo.

4.8 - A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Chama a atenção, primeiramente, o fato de a ECT apresentar dupla feição: por um lado, atua como sociedade comercial prestadora de serviços, empenhada em gerar todos os recursos necessários à sua manutenção e crescimento, sendo 60% (sessenta por cento) de sua receita operacional proveniente de atividades não monopolizadas; de outra parte, a empresa desempenha uma função social, cooperando com o esforço do Governo Federal para que todas as comunidades brasileiras sejam atendidas por comunicações, no que diz respeito a remessas postais, a preços acessíveis.

Malgrado alguns problemas de remuneração (mantida propositadamente baixa em certos serviços, em atendimento ao papel social dos Correios), a empresa, hoje, oferece serviços com rapidez e segurança nos níveis mais elevados, compatíveis com aqueles praticados nos países desenvolvidos.

Sua maior dificuldade, consubstanciada na necessidade de aumentar significativamente o número de postos de atendimento, foi satisfatoriamente sanada por meio de parcerias com os Governos Municipais, Estaduais e Federal e, principalmente, por meio da celebração de contratos de "franchising" com pequenos empresários. Dessa forma, foi possível duplicar a quantidade de agências de atendimento com um mínimo de gastos

para a empresa.

4.9 - O Departamento Estadual de Telecomunicações - DETEL - MG

Ao DETEL incumbe formular, executar e fiscalizar a política estadual de telecomunicações, com o objetivo maior de dotar as diferentes regiões do Estado das redes de radiodifusão de sons e imagens necessárias à sua integração. Cabe anotar, em especial, que o grande número de emissoras de rádio e TV que há em Minas, somado à multiplicação dos serviços denominados especiais (como o "paging", o "tranking" e o rádio privado), faz crescer em relevância a função fiscalizadora da delegacia do Ministério das Telecomunicações no Estado, pois o seu perfeito desempenho é que garantirá o bom funcionamento de todos esses serviços, sem que uns interfiram nos outros.

Uma vitória recente do Departamento foi a celebração, com a EMBRATEL, do convênio que possibilitou à TV Minas obter acesso a um canal de satélite em tempo integral.

Em curto prazo, conforme destacou o Sr. Milton Reis, o DETEL vai investir concentradamente na expansão da telefonia rural, instalando, nas localidades do interior, grande número de postos telefônicos, com emprego de tecnologia de rádio, monocal e, principalmente, de telefonia celular.

4.10 - As Faculdades de Comunicação

Os depoimentos colhidos pela Comissão informam que Minas Gerais não possui um conjunto satisfatório de escolas de comunicação. Em vastas extensões do Estado não se dispõe sequer de um único curso de comunicação, como em toda a região Leste; outras vezes, a escola existente ministra ensino de qualidade absolutamente insatisfatória, como no Triângulo mineiro. As faculdades de comunicação se concentram em Belo Horizonte, mas, mesmo aqui, na Capital, os cursos carecem de algum aprimoramento, isto é, de reciclagem, tendo em vista as grandes modificações ocorridas recentemente no setor de comunicação, em decorrência da absorção de novas tecnologias.

5. Não se pode desconhecer que a realidade da comunicação em Minas repercute nitidamente a estrutura estabelecida no País, onde a super concentração da indústria de comunicação, por motivos diversos, cria dificuldades sérias para o desenvolvimento das produções regional e local. Em diversos pontos, faz-se necessário que os agentes públicos estaduais e os representantes dos mineiros reforcem, na esfera federal, reivindicações formuladas pela iniciativa privada. Entretanto, em muitos aspectos, podem e devem ser desenvolvidas ações importantes para o setor dentro dos limites do Estado. Foi com esse enfoque que conduzimos nossos trabalhos e, afinal, chegamos às seguintes conclusões:

5.1 - O problema da comunicação social em Minas é complexo e amplo demais para ser resolvido pela simples interferência do Estado. Existe necessidade urgente de elaboração e implementação de um plano estratégico de desenvolvimento da indústria mineira de comunicação, e tal plano só poderá ser viabilizado pela decidida conjugação de esforços de todos os envolvidos - dos setores privado e público.

O primeiro obstáculo a vencer é a falta de espaço para a discussão permanente sobre o problema, por parte de todos os interessados. O Conselho Estadual de Comunicação, com representação paritária da sociedade e do Governo, viria justamente a constituir esse fórum necessário. A Comissão reputa inadiável sua implantação, sob pena de se cristalizar a estrutura fragmentada da comunicação em Minas.

Outra providência urgente, que, juntamente com a implantação do Conselho Estadual de Comunicação, vai possibilitar a formulação de um plano estratégico é o recenseamento das empresas e do pessoal que atuam nessa área, em Minas. Até por causa da pulverização que caracteriza o setor, não se conhece com clareza o perfil da nossa indústria de comunicação. Sintomático é o fato, por exemplo, de o jornalista Fabiano Fidélis, Presidente do "Jornal de Uberaba", e o jornalista Geraldo Melo Correa, Presidente do Sindicato dos Jornalistas, esclarecerem que existem 23 jornais diários no interior, embora a Secretaria de Estado da Comunicação registre 35.

5.2 - A trajetória da TV Minas, como resumimos antes, deixa inequívoco o total atrelamento da Fundação ao poder político. Este ora a relega a plano secundário, ora lhe confere tratamento destacado. Não há qualquer instância capaz de sustentar um projeto coerente de médio e até de curto prazo que garanta a continuidade do seu desenvolvimento. No entendimento da Comissão, essa lacuna tem de ser preenchida com prioridade, pois constitui premissa elementar para que se definam os rumos da Fundação. A propósito, destacamos, como merecedora de nosso apoio, a proposta do atual Presidente da TV Minas, Sr. Paulo Ribeiro, que defende a ampliação do conselho curador hoje existente, a fim de que os diversos segmentos da sociedade civil ligados à comunicação e à cultura no Estado, devidamente representados, possam participar, em igualdade de condições com o poder público, da definição de uma linha de desenvolvimento para a Fundação. Novamente, vale citar o exemplo da TV Cultura, de São Paulo, cujo conselho curador, composto de 45 membros, age com independência na direção da empresa, elegendo inclusive o seu Presidente.

Merecem aplausos o Governador do Estado e a atual direção da TV Minas pelos investimentos realizados e por todo o trabalho que está sendo desenvolvido, inclusive

através da obtenção de recursos junto à iniciativa privada. Entretanto, é de se observar que:

a) quanto ao quadro de pessoal da Fundação, nada está sendo proposto pelo Executivo. A remuneração média dos seus servidores é bastante inferior aos valores médios pagos pelas televisões comerciais. Evidentemente, sem pessoal habilitado e motivado, não será alcançado qualquer progresso, e os equipamentos e instalações recém-adquiridos se converterão em gastos inúteis;

b) o problema do quadro de pessoal remete a outro, levantado por diversas vezes nos debates da Comissão: as peculiaridades dos trabalhos no setor de comunicação, singularmente dinâmicos, fazem-nos de desenvolvimento extremamente difícil por órgãos e entidades submetidos ao regime de direito público. Principalmente, a constante renovação da programação exige correspondentes alterações no quadro de pessoal. Atualmente, as fundações governamentais de direito privado sujeitam-se à quase totalidade dos controles impostos às de direito público; entretanto, aquelas ainda possuem condições mais adequadas ao funcionamento de uma televisão. Corroborando nosso entendimento, lembramos que as principais TVs educativas do País, a TV Cultura, de São Paulo, e a TVE, do Rio de Janeiro, atuam sob forma de fundações governamentais de direito privado. Em síntese, acreditamos que, para que a TV oficial do Estado possa realmente atingir novos padrões de produção, será necessário fazer voltar, em Minas, a possibilidade de se criarem fundações governamentais de direito privado. Entidades das áreas de ensino e pesquisa formulam a mesma reivindicação. Contudo, sabemos que há argumentos respeitáveis em sentido contrário. Assim, desejando dar encaminhamento cuidadoso à matéria, nesta Casa, propomos a realização de um debate entre os maiores expoentes das posições antagônicas, e, para tal, formulamos o requerimento anexo;

c) finalmente, cumpre não esquecer que, ao lado do incremento das atividades da TV Minas, é importantíssimo seja realizado um trabalho de incentivo à produção regional. Caso contrário, a Rede Minas de Televisão se prestará apenas a transmitir a todos os municípios mineiros, via Belo Horizonte, os programas produzidos no Rio de Janeiro e em São Paulo.

5.3 - No que concerne às TVs comunitárias, a Comissão entende que, sempre preservado o seu caráter específico de promoção da realidade sócio-cultural da comunidade, impõe-se lhes sejam abertas novas opções de auferimento de renda. É necessário não só garantir-lhes possibilidades reais de obtenção dos recursos imprescindíveis à sua manutenção, como ainda proporcionar-lhes condições de aumentar a produção local, aspecto que reveste o maior interesse para a sociedade. A Comissão apóia efetivamente a proposta de modificação da legislação que se encontra em estudo no Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, encarece a necessidade de os Poderes constituídos do Estado manifestarem também sua aprovação à proposição formulada.

5.4 - À semelhança do que ocorreu com a TV Minas, a Rádio Inconfidência recebeu recentemente expressivos investimentos do Governo Estadual, que, acertadamente, busca fortalecer os veículos oficiais de comunicação. Entretanto, se se pretende desenvolver um trabalho que produza resultados duradouros, é essencial dotar o veículo oficial de uma estrutura capaz de lhe garantir, além de uma certa autonomia do poder político, também o desenvolvimento de uma linha coerente de gestão administrativa em médio e longo prazos. Assim, reputamos urgente o atendimento da norma contida no art. 229, I, da Carta mineira, o qual prevê a nomeação do conselho editorial, composto paritariamente por representantes do poder público e da sociedade, e ainda a elaboração do estatuto da Rádio juntamente com a implantação de um plano de carreira para os seus empregados.

Outrossim, entendemos que a Rádio reúne condições de se constituir em uma das principais condutoras do processo de integração do Estado por meio da comunicação, devendo, para tal, adotar uma política de formação de redes. Explicamos melhor: encontram-se em atividade no Estado aproximadamente 400 emissoras, AM e FM; a Rádio Inconfidência, principalmente agora, quando dispõe de um canal de "radiosat", pode, com dispêndio de recursos modestos, formar redes com as emissoras privadas de modo a cobrir todo o território mineiro e ainda realizar trabalhos conjuntos com as rádios do interior. Essa proposta, aliás, já começou a ser implementada com a realização do bem-sucedido "Jornal da Integração", em parceria com algumas emissoras do interior. Defendemos exatamente a expansão do trabalho iniciado, colocando-se a formação de rede como o grande objetivo da rádio oficial, para cujo alcance, ressaltamos, será indispensável o concurso da Associação Mineira de Rádio e Televisão - AMIRT.

5.5 - Fixado o objetivo de incrementar o intercâmbio de informações entre as diversas regiões do Estado, também o jornal "Minas Gerais" pode prestar contribuição significativa. Com efeito, o diário oficial dispõe de estrutura para, com relativa facilidade, desempenhar função similar à de uma agência de notícias para os jornais do interior, os quais, como foi relatado perante a Comissão, carecem de notícias acerca da atividade político-administrativa desenvolvida na Capital.

5.6 - Por certo, a maior parcela da colaboração direta do Estado para o

desenvolvimento da comunicação em Minas deverá concretizar-se por meio dos órgãos de comunicação oficiais. Entretanto, é imperioso ter em vista que a integração a se realizar por intermédio da comunicação não se deve fazer apenas pela informação oficial transmitida pela TV Minas, Rádio Inconfidência e jornal "Minas Gerais". Sem pluralidade, a indústria da comunicação não desempenha bem o seu papel no que se refere ao interesse público. Assim, é imprescindível que o Governo procure estabelecer seu plano de ação em parceria com a iniciativa privada. Uma importante medida seria, por exemplo, o Estado, utilizando o mesmo sistema adotado em relação à TV Minas, viabilizar às emissoras estabelecidas em Belo Horizonte a colocação, no satélite, do material jornalístico gerado aqui. Dessa forma, o Triângulo, o Norte, o Leste e o Noroeste de Minas receberiam o noticiário aqui produzido.

5.7 - Defendemos, enfim, sejam procurados modos diversos de formação de redes de comunicação, como instrumento eficiente e relativamente pouco dispendioso a ser utilizado em um contexto maior de implementação, pelo Governo, de uma firme política que objetive a integração informativa do Estado. Neste ponto, abrimos um parêntese para sublinhar, repetindo as palavras precisas de Guy de Almeida, "que tal objetivo não deve levar a uma política de exclusão dos meios de comunicação de outras áreas geográficas, pois eles prestam importante serviço ao processo de integração nacional".

5.8 - Como expusemos acima, os depoimentos colhidos pela Comissão dão conta de que não está havendo a necessária objetividade, racionalidade e transparência na destinação dos recursos alocados para a publicidade e a propaganda governamentais. De fato, nessa matéria, práticas diversas, incompatíveis com os interesses públicos, encontram-se cristalizadas.

Tal situação, além de francamente contrária às normas principais do Direito Constitucional e Administrativo, destinadas ao controle e à correta condução dos negócios públicos, é potencialmente comprometedora para a independência das empresas de comunicação em face do poder político, com inevitáveis prejuízos para a autenticidade da informação publicada.

Como já afirmamos alhures, as questões relativas à comunicação, e principalmente as concernentes ao relacionamento entre poder público e indústria de comunicação, são marcadas por uma complexidade tal que qualquer mudança exigirá o esforço conjunto de todos os interessados. A esse propósito, enfatizamos que ao Legislativo mineiro toca importante parcela de responsabilidade, como agente de fiscalização, de promoção do debate público e como órgão legiferante. De sua parte, a Comissão apresenta o projeto de lei em anexo, o qual, depois de enriquecido pela discussão nesta Assembléia, acreditamos virá fixar balizas importantes para a contratação de publicidade e propaganda oficiais.

5.9 - No que concerne à TELEMIG, parece-nos que o programa de investimentos ora em implementação virá oportunamente tornar disponível para os mineiros um novo nível de serviços de telefonia, com emprego de tecnologia de ponta, mais compatível com as necessidades criadas pela vida contemporânea.

Evidentemente, o êxito desse programa vai contribuir, sob múltiplos aspectos, para o desenvolvimento econômico de Minas. Ponderamos, entretanto, que, já no curso de sua implantação, deve ser estudada a possibilidade de, em caráter prioritário, criarem-se linhas de crédito por meio do Banco estadual de fomento, o BDMG, com vistas a assegurar às empresas mineiras que atuam na área de telecomunicações os recursos necessários ao enfrentamento dos desafios colocados pelo novo patamar de expansão e tecnicismo das telecomunicações no Estado, seja pela indispensável ampliação do capital de giro, seja pela qualificação, isto é, a obtenção de mão-de-obra altamente especializada e a aquisição dos equipamentos compatíveis com a nova tecnologia. Tais medidas viriam maximizar a repercussão positiva do programa de investimentos da TELEMIG no Estado, contribuindo principalmente para a geração de novos empregos.

Por derradeiro, lembramos que o bom desempenho da empresa tem esteio principalmente na qualificação do seu corpo permanente de funcionários. Num cenário de mercado monopolizado, a TELEMIG conta com pessoal bem treinado. Sobrevindo a quebra do monopólio, como se espera, é fácil prever que seus maiores talentos, nos quais a empresa investiu por longo tempo, serão atraídos por salários melhores na iniciativa privada. É, pois, necessário que a empresa adote uma política de valorização de seu pessoal, sob pena de esvaziamento de seu patrimônio na área de recursos humanos e conseqüente enfraquecimento, justamente no momento em que estiver enfrentando a livre concorrência.

5.10 - Quanto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, somos de parecer que a eficiência tem sido a nota predominante no desenvolvimento dos seus trabalhos.

A Comissão tem motivo especial para formular tal assertiva. É que pedido formulado por um de seus membros, a Deputada Elbe Brandão, foi examinado e atendido pelos Correios, antes do término de seus trabalhos. Com efeito, a empresa, que aqui esteve representada pelo Sr. Antônio Carlos Ubatino, anuiu à proposta formulada pela Deputada de fazer inserir nos selos postais carimbados, em iniciativa conjunta com

este Poder, pequenas mensagens que possam favorecer o turismo em Minas, como, por exemplo, a expressão "Conheça Minas".

A opção pelo "franchising" como meio de solucionar o problema da insuficiência dos postos de atendimento é irrepreensível. Entretanto, no nosso entendimento, a continuidade do sucesso da experiência está a exigir alguns ajustamentos. É que, em face da moeda estabilizada, as empresas do País, em geral, vêem-se na contingência de revisar os procedimentos e as práticas por elas estabelecidas, sob pena de não conseguirem preservar a lucratividade que garante a sua sobrevivência. As pequenas empresas franqueadas pelos Correios, especificamente, ressentem-se da alteração do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de "franchising" celebrados em período inflacionário, quando os ganhos proporcionados pelo mercado financeiro figuravam naturalmente em suas projeções. Assim, é importante que os Correios se sensibilizem para a necessidade de se proceder ao reexame dos contratos firmados.

5.11 - Por fim, para que as reflexões desta Comissão Especial, resumidas neste relatório, possam efetivamente contribuir para o desencadeamento do amplo debate de que necessita a indústria mineira de comunicação, solicitamos sejam encaminhadas cópias deste trabalho às empresas de jornal, rádio e televisão das quais será oportunamente fornecida a esta Casa uma relação a todos os convidados e ao corpo de dirigentes dos órgãos que aqui estiveram representados, bem como ao Presidente da Assembléia, ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Comunicação Social e ao Secretário de Estado da Cultura.

Sala das Comissões, 29 de fevereiro de 1996.

Paulo Piau, Presidente - Alberto Pinto Coelho, relator - Elbe Brandão - Ivair Nogueira - Gilmar Machado.

- Publicado, inclua-se o relatório em ordem do dia.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Administração Pública da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão Especial que este subscreve requer a V. Exa., na forma regimental, seja realizada audiência pública com o objetivo de obter esclarecimentos acerca da necessidade e conveniência de se restabelecer, em Minas, a possibilidade de se instituírem fundações governamentais de direito privado.

Para a discussão do tema deverão ser convidados os administrativistas Paulo Neves de Carvalho e Antônio Augusto Junho Anastasia, bem como os Presidentes da Fundação TV Minas - Cultural e Educativa, da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC -, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - e da Fundação João Pinheiro - FJP.

Sala das Reuniões, de fevereiro de 1996.

Comissão Especial para Proceder a Estudos Que Venham a Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais

Justificação: A Constituição Estadual promulgada em 1989, em seu art. 14, § 5º, de forma inovadora, prescreveu que "ao Estado somente é permitido instituir ou manter fundação com a natureza de pessoa jurídica de direito público". Com isso, todas as fundações governamentais existentes em Minas foram submetidas, indistintamente, ao regime de direito público. Certamente, a medida inspirou-se no objetivo louvável de estender a todas as fundações governamentais controles importantes dentro da administração pública.

Entretanto, depoimentos colhidos por esta Comissão Especial alertaram para o fato de que a especificidade do trabalho desenvolvido por algumas fundações, notadamente pela TV Minas e por aquelas que atuam nas áreas de pesquisa e ensino, exige que elas disponham de uma estrutura minimamente flexível, sob pena de lhes faltar a agilidade indispensável à consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a Comissão tem notícia de que o assunto é extremamente polêmico, havendo posicionamentos firmes em sentido contrário.

É fora de dúvida que o assunto se reveste da maior importância para a administração pública estadual e deve, portanto, merecer encaminhamento nesta Casa. Contudo, em face da controvérsia que a questão envolve, esta Comissão entende que tal encaminhamento deve ser o mais cuidadoso, partindo, exatamente, da oitiva de importantes expoentes das posições antagônicas.

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a propaganda e a publicidade dos órgãos públicos e das entidades sob controle direto ou indireto do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - A propaganda e a publicidade dos órgãos públicos e das entidades sob controle direto ou indireto do Estado atenderão aos seguintes princípios:

I - ênfase nos sentimentos de cidadania, solidariedade e patriotismo;

II - valorização e preservação dos elementos da experiência histórica e cultural do Estado;

III - busca da regionalização da comunicação;

IV - respeito ao universo cultural dos segmentos da sociedade com os quais, em cada caso, se pretenda estabelecer comunicação.

Art. 2º - São vedadas a propaganda e a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

Parágrafo único - Nos casos em que a propaganda ou a publicidade tiver por objeto a divulgação de ato, programa, obra, serviço ou campanha de órgão ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado, limitar-se-á a mensagem a divulgar os aspectos educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 3º - É vedado aos órgãos e às entidades abrangidos por esta lei veicular, direta ou indiretamente, propaganda ou publicidade de qualquer natureza fora do território do Estado.

Parágrafo único - A vedação referida no "caput" deste artigo não se aplica:

I - às entidades da administração indireta que enfrentam concorrência de mercado;

II - aos casos em que o objetivo da campanha publicitária só puder ser alcançado pela veiculação nacional.

Art. 4º - A propaganda ou a publicidade cuja mensagem contenha referência a região ou a município específicos contemplarão, obrigatoriamente, na sua mídia técnica, veículo da região ou município em questão.

Art. 5º - Na execução dos serviços de propaganda e publicidade, os órgãos públicos estaduais e as entidades sob controle direto ou indireto do Estado contemplarão:

I - a moralidade e a transparência nos procedimentos;

II - a eficiência e a racionalidade na aplicação dos recursos;

III - a avaliação sistemática dos resultados.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades abrangidos por esta lei adotarão procedimento licitatório para contratação de agências ou agenciadores de propaganda, de empresas especializadas em serviços promocionais e de empresas prestadoras de serviços similares.

§ 1º - Para a realização da licitação será constituída comissão especial formada por, no mínimo, 5 (cinco) membros.

§ 2º - Na composição da comissão de que trata o parágrafo anterior, será facultado à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, ao Sindicato das Agências de Publicidade de Minas Gerais e ao Sindicato dos Publicitários de Minas Gerais a indicação de um representante, cada um, sem ônus para o Estado.

Art. 7º - O repasse, a qualquer título, de verba pública para empresa de comunicação dependerá de prévia comprovação de regular funcionamento.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, a regularidade do funcionamento da empresa de comunicação consiste no cumprimento dos termos da legislação aplicável.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de fevereiro de 1996.

Comissão Especial para Proceder a Estudos que Venham a Criar Melhores Condições de Comunicação no Estado de Minas Gerais

Justificação: Em seu conjunto, a economia mineira é a 2ª do País. Entretanto, no setor específico de comunicação, só alcançamos o 8º lugar. As diversas regiões do Estado estão isoladas, não se comunicam entre si e vão, gradativamente, deixando esvaír o sentimento de mineiridade, substituindo-o por uma maior identidade e intercâmbio com algum dos Estados limítrofes (São Paulo e Rio de Janeiro, principalmente). Esse processo é gravíssimo: enfraquece o Estado sob todos os aspectos e chega mesmo a colocar em risco sua integridade territorial. Urge, pois, uma tomada de consciência da importância do fortalecimento da indústria mineira de comunicação.

Não compartilhamos de uma visão paternalista do papel do poder público, de forma que não nos parece sensato atribuir ao Estado a função de "ajudar" o setor de comunicação mediante a destinação indiscriminada de recursos públicos às empresas da área. Tal prática, sobre inexequível, haja vista as dificuldades financeiras por que o Estado passa, certamente não resultaria em benefícios proporcionais aos investimentos realizados, pois não distinguiria a eficiência e a seriedade do trabalho de cada empresa. A indústria de comunicação mineira necessita urgentemente da elaboração e da implementação de um programa estratégico de desenvolvimento. Entretanto, esse é um objetivo amplo e abrangente demais para ser alcançado apenas pela atuação providencial do Estado, pressupondo, na verdade, decidida conjugação de esforços de todos os envolvidos - do setor privado e do público.

Todavia, como providência imediata, afigura-se-nos sobremodo oportuna e relevante a fixação de critérios de transparência e racionalidade pelos quais o Governo Estadual haverá de pautar a destinação dos recursos que aplica em publicidade. É fato que o Estado constitui, hoje, um dos maiores, se não o maior, clientes do setor de comunicação. Assim, cômscio da própria importância, o poder público deve conciliar sua necessidade de serviços publicitários com o interesse público no desenvolvimento integrado da indústria de comunicação. Ademais, há uma questão de eficiência que tem

de ser considerada: o poder público do Estado, com sede na Capital, não tem conseguido fazer chegar sua mensagem a todas as partes do território mineiro, de forma que, atualmente, em muitos municípios de Minas é bem mais fácil saber o que se passa nos centros políticos de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília ou Espírito Santo do que informar-se sobre os processos decisórios em andamento em Belo Horizonte. Finalmente, observa-se que a pouca transparência no relacionamento do Estado com os órgãos de comunicação, aliada à alocação de volumosos recursos públicos nesse setor, enseja indesejável vinculação entre aquele e estes, com a prática de padrões discutíveis no exercício do dever de informar.

Com todas essas preocupações, esta Comissão Especial encaminha à apreciação dos nobres pares este projeto, na expectativa de que, depois de enriquecido pelo debate público, marcará importante momento de modificação da realidade do setor de comunicação em Minas.

Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Bilac Pinto, solicitando seja o Projeto de Lei nº 647/96, que autoriza a alienação das ações da GASMIG, distribuído também à Comissão de Política Energética, Hídrica e Minerária. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

O Deputado Durval Ângelo - Solicito a verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência solicita aos Deputados que ocupem os seus lugares. Os Deputados que votaram a favor do requerimento queiram se levantar. (- Pausa.) Podem se assentar. Os Deputados que votaram contra o requerimento queiram se levantar. (- Pausa.) Votaram a favor do requerimento 15 Deputados, não houve voto contrário. Não existe "quorum" para votação. A Presidência torna sem efeito a votação do requerimento e determina ao Sr. 1º-Secretário que proceda à chamada dos Deputados para recomposição de "quorum".

O Sr. Secretário (Deputado João Leite) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 32 Deputados, sendo que quatro Deputados se encontram nas Comissões. Portanto, não há "quorum" para a votação dos requerimentos constantes nesta fase, mas o há para continuação dos trabalhos.

2ª Fase

O Sr. Presidente - A Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Persistindo a falta de "quorum" para votação, a Presidência informa ao Plenário que o veto à Proposição de Lei nº 12.797 encontra-se na faixa constitucional, sobrestando as demais matérias na pauta.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 1º, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Às onze horas do dia vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Agostinho Patrús, Presidente; Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Haueisen, 2ª-Secretária; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário; Ermano Batista, 4º-Secretário; e Antônio Júlio, 5º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior, sem restrições. Em seguida, o Presidente informa que a primeira parte dos trabalhos se destina ao exame da prestação de contas da Assembléia Legislativa referente ao exercício de 1995, juntamente com as Lideranças com assento nesta Casa, nos termos da Resolução nº 5.119/92. Isso posto, o Presidente convida para participarem desta fase da reunião os Líderes, ocasião em que são registradas as presenças de todas as Lideranças. A seguir, após exame detalhado e discussão das matérias, a Mesa, juntamente com as Lideranças e tendo em vista o disposto na supracitada resolução, decide: I - aprovar os relatórios apresentados sobre a prestação de contas das receitas e despesas realizadas no exercício de 1995; II - aprovar a prestação de contas dos valores liberados para os pagamentos referentes à remuneração dos Deputados, correspondente ao período de 1º/9/95 a 31/12/95; III - aprovar a transferência do saldo da conta contábil nº 78 para a nº 62. Esgotada essa fase, o Presidente agradece a presença dos Líderes, transmitindo-lhes seus votos e os da Mesa de um feliz Natal, extensivos aos familiares, e um ano de 1996 profícuo e pleno de realizações. Ao se retirarem os

Líderes, o Deputado Péricles Ferreira, Líder da Maioria, agradece em nome de seus colegas as palavras do Presidente e retribui os votos de seus colegas da Mesa. Reabertos os trabalhos, a Mesa decide: I - autorizar um adiantamento de guia à ASLEMG, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.384, de 1986; II - definir critérios para o processamento de conversão de férias-prêmio, nos termos do inciso II do art. 31 da Constituição do Estado; III - aprovar termo de convênio celebrado entre a Assembléia e a Associação Feminina de Assistência Social - ASFAS. Isso posto, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição de matérias, cabendo ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Wanderley Ávila, o Processo D.P. nº 3.957/95, contendo solicitação do servidor Ronan Leão do Amaral de concessão de licença para tratar de interesses particulares; ao 5º- Secretário, Deputado Ermano Batista, os seguintes processos: processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e a empresa Extintores Minas Gerais, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndios; processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a empresa Hidrobrás Águas Minerais do Brasil Ltda., tendo como objeto o fornecimento de água mineral sem gás; processo contendo o termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a empresa Revetour Turismo Ltda., tendo como objeto o fornecimento de passagens aéreas; processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada; processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres, ocasião em que o 1º-Vice-Presidente, Deputado Wanderley Ávila, apresenta parecer favorável à concessão de licenças sem vencimentos ao servidor Ronan Leão do Amaral, pelo prazo de dois anos, a partir de 15/2/96. Submetido a discussão, é o mencionado parecer aprovado sem restrições. A seguir, usa a palavra o 5º-Secretário, Deputado Ermano Batista, para manifestar-se sobre as seguintes matérias: processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Extintores Minas Gerais, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndios - parecer favorável, tendo em vista manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada - parecer favorável, tendo em vista manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a empresa Hidrobrás Águas Minerais do Brasil Ltda., tendo como objeto o fornecimento de água mineral sem gás - parecer favorável, tendo em vista manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Revetour Turismo Ltda., tendo como objeto o fornecimento de passagens aéreas - parecer favorável, tendo em vista manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada - parecer favorável, tendo em vista manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Para finalizar, são aprovados os atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio à Atividade Parlamentar, a serem publicados no "Minas Gerais - Diário do Legislativo", de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação nº 1.149. São também aprovados os seguintes atos: nomeando o Deputado José Ferraz da Silva para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, em virtude de sua eleição para esse cargo, conforme publicação no "Minas Gerais - Diário do Legislativo" - edição de 14/12/95 -, nos termos do art. 78, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, c/c a Resolução nº 5.158, de 20/11/95; aposentando, compulsoriamente, a partir de 6/7/94, em retificação ao Ato da Mesa publicado no "Minas Gerais" de 25/1/95, o servidor Afrânio de Andrade Santos, com proventos proporcionais ao tempo de serviço; exonerando Lourival Araújo Andrade do cargo de Secretário de Gabinete; exonerando Regina Sebastiana Caldeira do cargo de Técnico Executivo de Gabinete; nomeando Lourival Araújo Andrade para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete; nomeando Regina Sebastiana Caldeira para o cargo de Secretário de Gabinete.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 27 de dezembro de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista.

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia vinte e sete de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Agostinho Patrús, Presidente; Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Haueisen, 2ª-Secretária; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário; e Ermano Batista, 4º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior, sem restrições. Em seguida, a Mesa aprova as novas estruturas de gabinetes parlamentares por meio das seguintes Deliberações: nº 1.275, de 1995 - gabinete da Deputada Elbe Brandão; nº 1.276, de 1995 - gabinete do Deputado Ronaldo Vasconcellos; nº 1.277, de 1995 - gabinete do Deputado Miguel Martini; nº 1.278, de 1995 - gabinete do Deputado Rêmoló Aloise; nº 1.279, de 1995 - gabinete do Deputado Antônio Andrade; nº 1.280, de 1995 - gabinete do Deputado Toninho Zeitune; nº 1.281, de 1995 - gabinete do Deputado Bilac Pinto. Dando prosseguimento à reunião, a Mesa aprova a Deliberação nº 1.282, de 1995, que dispõe sobre a organização administrativa da Secretaria da Assembléia Legislativa e disciplina as atribuições dos respectivos órgãos. Prosseguindo, a Mesa decide estabelecer novos critérios com referência às Decisões de 23/2/94 e 7/11/95. Isso posto, é feita a distribuição de processos a relatores, cabendo ao Deputado Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente, o processo contendo o termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e a empresa ABC BULL S.A. Telematic, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática; o processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Sistemas e Informática, para o aditamento à contratação da empresa Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., já autorizada pela Mesa em sua reunião de 14/12/95, relativo ao acréscimo de diversos equipamentos e programas de informática; ao Deputado Rêmoló Aloise, 1º-Secretário, o processo contendo termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Empresa Atacadista Santa Tereza, tendo como objeto o fornecimento de açúcar cristal; o processo contendo termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e o IPLEMG, tendo como objeto a locação do pilotis, do 5º nível e de dez vagas individuais de garagem no prédio situado na R. Dias Adorno, 367, objetivando a ampliação do número de vagas na garagem; o processo contendo solicitação do IPLEMG de reembolso mensal por mais seis meses do pagamento dos honorários do profissional especializado para acompanhamento, junto ao Congresso Nacional, de todas as questões no âmbito das discussões sobre as emendas constitucionais que versem sobre matérias do interesse daquele instituto; o processo contendo minuta do termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e o IPLEMG, objetivando a alteração do preço da locação das áreas do Ed. Forluz; ao Deputado Ibrahim Jacob, 3º-Secretário, o processo oriundo do Convite nº 236/95, destinado à contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição de placas e circuitos eletrônicos defeituosos, solicitado pela Gerência-Geral de Sistemas e Informática; o processo contendo o termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e a firma Dimas de Melo Pimenta Comércio e Serviços Ltda., tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva em relógios Micropoint; o processo oriundo do Convite nº 237/95, destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos existentes nos quatro gabinetes odontológicos desta Casa; ao Deputado Ermano Batista, 4º-Secretário, o processo contendo as despesas hospitalares referentes ao atendimento prestado durante o período de setembro a novembro do ano de 1995 aos dependentes de servidores, realizado pelo Hospital Biocor; o processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e emissoras de rádio, tendo como objeto a produção e a veiculação de programas diários sobre o Poder Legislativo. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 1º-Vice-Presidente, Deputado Wanderley Ávila, manifesta-se sobre as seguintes matérias: apresenta parecer favorável ao termo aditivo para alteração do contrato celebrado com a empresa ABC BULL S.A. Telematic, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista as conclusões da Procuradoria-Geral da Casa e as informações da GSI - aprovado; parecer favorável ao aditamento à contratação da empresa Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., tendo como objeto o acréscimo de diversos equipamentos e programas de informática, autorizando a respectiva despesa, nos termos do art. 24, VIII e XVI, c/c o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - aprovado. A seguir, o 1º-Secretário, Deputado Rêmoló Aloise, posiciona-se sobre as matérias que lhe foram distribuídas na reunião, a saber: o

processo contendo termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Empresa Atacadista Santa Tereza, tendo como objeto fornecimento de açúcar cristal - parecer favorável, com a respectiva autorização da despesa, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa, aprovado; o processo contendo termo aditivo para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e o IPLEMG, tendo como objeto a locação do pilotis, do 5º nível e de dez vagas individuais de garagem, no prédio situado na R. Dias Adorno, 367, objetivando a ampliação do número de vagas na garagem - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista a demanda da Casa - aprovado; o processo contendo solicitação do IPLEMG de reembolso mensal por mais seis meses do pagamento dos honorários do profissional especializado para acompanhamento, junto ao Congresso Nacional, de todas as questões no âmbito das discussões sobre as emendas constitucionais que versem sobre matérias de interesse do Instituto - parecer favorável - aprovado; o processo contendo minuta do termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e o IPLEMG, tendo como objeto a locação de áreas do Ed. Forluz, objetivando alteração do preço do aluguel - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Com a palavra, o 3º-Secretário, Deputado Ibrahim Jacob, manifesta-se sobre os processos a ele distribuídos, a saber: processo oriundo do Convite nº 236/95, destinado à contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de placas e circuitos eletrônicos defeituosos - parecer favorável à homologação do resultado da licitação, autorizando a respectiva despesa em favor da empresa Digitécnica Equipamentos e Serviços Ltda., vencedora do certame - aprovado; o processo contendo termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e a firma Dimas de Melo Pimenta Comércio e Serviços Ltda., tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva em relógios Micropoint - parecer favorável, tendo em vista a Medida Provisória nº 1.079, de 28/7/95, autorizando a respectiva despesa - aprovado; o processo oriundo do Convite nº 237/95, destinado à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes nos quatro gabinetes odontológicos desta Casa - parecer favorável à homologação do resultado da licitação, autorizando a respectiva despesa em favor da firma Equipotec Assistência Técnica e Capotaria Ltda., vencedora do certame - aprovado. Em seguida, o 4º-Secretário, Deputado Ermano Batista, manifesta-se a respeito dos processos a ele distribuídos: o processo contendo as despesas hospitalares referentes ao atendimento prestado durante o período de setembro a dezembro de 1995 aos dependentes de servidores, realizado pelo Hospital Biocor - parecer favorável - aprovado; o processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e emissoras de rádio, tendo como objeto a produção e a veiculação de programas diários sobre o Poder Legislativo - parecer favorável, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa, autorizando a respectiva despesa - aprovado. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando Valéria Pires Bacha do cargo de Atendente de Gabinete; nomeando André Luís de Resende Maia para o cargo de Atendente de Gabinete; exonerando, a partir de 4/1/96, Joarez Alfredo de Souza do cargo de Auxiliar Técnico Executivo; exonerando, a partir de 9/1/96, Valéria Bastos Veloso do cargo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Antônio Vidal Júnior para o cargo de Auxiliar de Gabinete; exonerando Maria Goretti Moraes do cargo de Auxiliar de Gabinete; exonerando Marco Aurélio Magalhães Vieira do cargo de Atendente de Gabinete; nomeando Maria Goretti Moraes para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo; nomeando Marco Aurélio Magalhães Vieira para o cargo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Severino Costa Neto para o cargo de Atendente de Gabinete; exonerando, a partir de 2/1/96, os ocupantes de cargos em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar: Gilberto Gonçalves Caixeta - Assistente Técnico de Gabinete; Jean Carlos Pereira da Silva - Motorista; Simone F. Guimarães Lafetá de Almeida - Assistente Técnico de Gabinete; Erika Gomes Santiago - Auxiliar de Serviços de Gabinete; Murilo Edgard de Siqueira Rocha - Atendente de Gabinete; Sebastião Fagundes de Carvalho - Assistente Técnico de Gabinete; Roberto Aloise - Assistente de Gabinete; Alberto Queiroz Barbosa - Auxiliar Técnico Executivo; Soraya Lara de Vasconcelos Carvalho - Secretário de Gabinete; Nádia Sueli Costa de Paula Alves - Atendente de Gabinete; Alessandra Jacy Arantes - Atendente de Gabinete; nomeando Rogério Sousa de Oliveira - Auxiliar de Gabinete; Gilberto Gonçalves Caixeta - Assistente de Gabinete; Ana Paula Carneiro Cotta - Atendente de Gabinete; Jean Carlos Pereira da Silva - Auxiliar de Serviços de Gabinete; Simone F. Guimarães Lafetá de Almeida - Supervisor de Gabinete; Erika Gomes Santiago - Atendente de Gabinete; Daniela de Abreu e Silva - Atendente de Gabinete; Adriane Micheline Melo Souto - Atendente de Gabinete; Sebastião Fagundes de Carvalho - Atendente de Gabinete; Renata de Oliveira Carvalho - Atendente de Gabinete; Roberto Aloise - Assistente Técnico de Gabinete; Alberto Queiroz Barbosa - Assistente de Gabinete; Soraya Lara de Vasconcelos Carvalho - Assistente de Gabinete; Francisco dos Santos Nascimento - Auxiliar de Gabinete; Alessandra Jacy Arantes - Assistente de Gabinete;

exonerando, a partir de 31/12/95: Gilberto Lacerda Batista - Atendente de Gabinete; Sérgio Magno Soares Pereira - Secretário de Gabinete; a partir de 1º/1/96, Maria Carmelita Remédio Bardi - Supervisor de Gabinete; exonerando, a partir de 2/1/96: Wander Diniz Magalhães - Assistente Administrativo; nomeando Fábio Justino Couto - Assistente Administrativo; dispensando do exercício de função gratificada, a partir de 1º/1/96, os seguintes servidores do Quadro de Pessoal desta Secretaria: Nanci Paiva de Paula - Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com lotação na Secretaria de Planejamento Institucional; Sílvia Pimentel Teixeira - Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com lotação na Secretaria de Planejamento Institucional; José Ramos dos Santos - Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com lotação na Gerência-Geral de Sistemas e Informática; José Luiz Costa Azevedo - Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com lotação na Gerência-Geral de Sistemas e Informática; Geraldo Raymond A. da Silva - Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com lotação na Secretaria Administrativo-Operacional; Leda Laetitia Freire Ribeiro - Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com lotação na Gerência-Geral de Taquigrafia e Publicação; Maria de Fátima Mendonça - Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com lotação na Gerência-Geral de Pessoal; Dagmar de Oliveira Braga - Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com lotação na Secretaria de Assistência e Administração de Pessoal; Míriam Gontijo Guimarães Nogueira - Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com lotação na Gerência-Geral de Pessoal; Eveline Colen Moreira de Sá - Função Gratificada de Nível Médio - FGM -, com lotação na Gerência-Geral de Pessoal; exonerando, a partir de 1º/1/96, Maria Isabel Gomes de Matos e Marcelo J. M. da Cunha Marinho do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Assessor, com lotação na Secretaria de Assistência e Administração de Pessoal, e Hélio Antônio Alvim dos Santos, com lotação na Gerência-Geral de Pessoal, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; nomeando Walter Corradi para o cargo de Assistente de Gabinete; dispensando Carlos Eduardo R. Navarro da Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com exercício na Secretaria-Geral da Mesa; Herculano Lamounier Fernandes da Função Gratificada de Nível Superior - FGS -, com exercício na Gerência-Geral de Pessoal; Mara Denise Ribeiro de Moraes da Função Gratificada de Gerente-Geral - FGG -, com exercício na Gerência-Geral de Pessoal; Sueli Barbosa de Abreu do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Procurador-Geral da Assembléia Legislativa; nomeando Sueli Barbosa de Abreu para o cargo em comissão e de recrutamento limitado de Diretor da Escola do Legislativo; Júlio César dos Santos Esteves para o cargo em comissão e de recrutamento limitado de Procurador-Geral da Assembléia Legislativa; Carlos Eduardo R. Navarro para o cargo em comissão e de recrutamento limitado de Assessor, com lotação na Secretaria-Geral da Mesa; Cláudia Sampaio Costa para o cargo em comissão e de recrutamento limitado de Assessor; designando Herculano Lamounier Fernandes para a Função gratificada de Gerente-Geral - FGG -, com exercício na Gerência-Geral de Pessoal; remanejando Luiz Valadares de Abreu, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Secretário de Planejamento Institucional, para a Assessoria de Planejamento Estratégico; dispensando Fádua Hamdan de Matos Bayão do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Secretário de Assistência e Administração de Pessoal; Cláudia Sampaio Costa do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Diretor da Escola do Legislativo; Júlio César dos Santos Esteves do cargo em comissão e de recrutamento limitado de Secretário de Assessoramento Técnico-Consultivo. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 10 de janeiro de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia dez de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Agostinho Patrús, Presidente; Wanderley Ávila, 1º-Vice-Presidente; Sebastião Navarro Vieira, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 1º-Secretário; Maria José Haueisen, 2ª-Secretária; Ibrahim Jacob, 3º-Secretário, e Ermano Batista, 4º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior, sem restrições. Em seguida, por meio da Deliberação da Mesa nº 1.283, de 1996, é regulamentado o disposto no art. 9º, III, da Resolução nº 5.157, de 13/7/95. Dando prosseguimento à reunião, a Mesa decide disciplinar o suporte técnico-legislativo às Lideranças da Maioria e da Minoria previsto no Anexo II, item 2, da Deliberação da Mesa nº 1.282, de 27/12/95. Terminada esta parte da reunião, o Presidente inicia a distribuição aos demais membros dos processos para parecer, cabendo ao 1º-Vice-

Presidente, Deputado Wanderley Ávila, o processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais de contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de ar condicionado e exaustão, bombas de incêndio, grupo moto-gerador e bombas de recalque de água potável, com fornecimento de materiais de consumo; à 2ª-Secretária, Deputada Maria José Haueisen, o processo contendo minuta do contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a CLINI - Clínica Integrada de Infectologia Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar de infectologia, em regime de semi-internação e ambulatorial, aos servidores, aos Deputados e aos dependentes; ao 4º-Secretário, Deputado Ermano Batista, os seguintes processos: processo contendo minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a TURMINAS - Empresa Mineira de Turismo, tendo como objeto a concessão de franquia do acesso aos dados integrantes do sistema de oferta turística, desenvolvido pela TURMINAS e pela PRODEMGE; processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., tendo como objeto a assistência técnica de equipamentos de informática; processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Alegna Flores e Decorações, tendo como objeto o serviço de ornamentação da Casa; processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e o Dr. Ivan da Costa Arsky, tendo como objeto a prestação de serviço de acompanhamento jurídico das ações diretas de inconstitucionalidade e das demais ações em trâmite nos tribunais superiores; processo contendo a minuta do termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e o Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em regime de internação e ambulatorial, aos servidores, aos Deputados e aos dependentes; processo contendo a minuta do contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Casa de Saúde Santa Maria Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial na área de psiquiatria médica, em regime de internação e ambulatorial, aos servidores, aos Deputados e aos dependentes; processo contendo minuta do contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Cataldo Médicos Associados Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em regime de internação e ambulatorial, aos servidores, aos Deputados e aos dependentes; processo contendo a minuta do contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e o Instituto de Cirurgia de Minas Gerais S/C Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em regime de internação e ambulatorial, aos servidores, aos dependentes e aos Deputados; processo contendo termo aditivo ao convênio celebrado entre esta Assembléia e o Poder Executivo, tendo como objeto estabelecer diretrizes de cooperação entre os órgãos convenientes para o desenvolvimento dos trabalhos relativos às audiências públicas previstas no art. 60, III, da Constituição do Estado, alterando o subitem 1.1 da cláusula 2ª e acrescentando o subitem 1.2. A seguir, o 1º-Vice-Presidente, Deputado Wanderley Ávila, posiciona-se sobre a matéria que lhe foi distribuída nesta reunião, a saber: processo contendo solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais, referente à contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de ar condicionado e exaustão, bombas de incêndio, grupo moto-gerador e bombas de recalque de água potável, com fornecimento de materiais de consumo - parecer favorável à abertura de procedimento licitatório - aprovado. Com a palavra, a 2ª-Secretária, Deputada Maria José Haueisen, apresenta parecer emitido sobre processo contendo minuta do contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a CLINI - Clínica Integrada de Infectologia Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar de infectologia, em regime de semi-internação e ambulatorial, aos servidores, aos Deputados e aos dependentes - parecer favorável, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. O 4º-Secretário, Deputado Ermano Batista, manifesta-se sobre as seguintes matérias: processo contendo minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre a Assembléia e a TURMINAS, tendo como objeto a concessão de franquia do acesso aos dados integrantes do sistema de oferta turística, desenvolvido pela TURMINAS e pela PRODEMGE - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., tendo como objeto a assistência técnica de equipamentos de informática - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e a Alegna Flores e Decorações, tendo como objeto o serviço de ornamentação da Casa - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista a manifestação da

Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo aditivo para a prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia e o Dr. Ivan da Costa Arsky, tendo como objeto a prestação de serviço de acompanhamento jurídico das ações diretas de inconstitucionalidade e das demais ações em trâmite nos tribunais superiores - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e o Biocor Hospital de Doenças Cardiovasculares Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em regime de internação e ambulatorial, aos servidores, aos Deputados e aos dependentes - parecer favorável, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo minuta do contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Cataldo Médicos Associados Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em regime de internação e ambulatorial, aos servidores, aos Deputados e aos dependentes - parecer favorável, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa, com base na manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e o Instituto de Cirurgia de Minas Gerais S/C Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em regime de internação e ambulatorial, aos servidores, aos dependentes e aos Deputados - parecer favorável, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993, autorizando a respectiva despesa, tendo em vista a manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo termo aditivo ao convênio celebrado entre esta Assembléia e o Poder Executivo, tendo como objeto estabelecer diretrizes de cooperação entre os órgãos convenientes para o desenvolvimento dos trabalhos relativos às audiências públicas previstas no art. 60, III, da Constituição do Estado, alterando o subitem 1.1 da cláusula 2ª e acrescentando o subitem 1.2 - parecer favorável, autorizando a respectiva despesa, de acordo com manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Para finalizar, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 1º/1/96, Ramon Alves Fernandes do cargo de Motorista; nomeando Jenner Santos Nascimento para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar; nomeando Carlos José Reis Moura para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar; aposentando, a pedido, a partir de 20/12/95, a servidora Natalina Oliveira Melgaço, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria; exonerando Fabiana Martins Soares do cargo de Atendente de Gabinete; nomeando Nilce Alves da Rocha para o cargo de Atendente de Gabinete; concedendo licença para tratar de interesses particulares, pelo período de dois anos, a partir de 15/2/96, ao servidor Ronan Leão do Amaral, detentor de função pública correspondente a Agente de Execução, do Grupo de Execução de Apoio à Administração desta Secretaria, na forma do disposto na Deliberação da Mesa nº 1.025, de 23/2/94. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de janeiro de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente - Wanderley Ávila - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DA MESA DA ASSEMBLÉIA E DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Às dez horas do dia quinze de fevereiro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na sala 2 do 12º andar do Edifício Tiradentes os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Wanderley Ávila, Ermano Batista, Maria José Haueisen e Antônio Júlio, membros da Mesa da Assembléia; Miguel Martini, Clêuber Carneiro, Romeu Queiroz e Marcos Helênio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado Sebastião Navarro Vieira, declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. O Presidente informa que, nos termos do art. 3º, III, da Lei nº 11.815, de 24/1/95, e do § 4º do art. 2º da Resolução nº 5.143, de 22/6/94, a reunião tem por finalidade apreciar os processos de prestação de contas da aplicação de recursos oriundos de subvenções sociais. Logo após, passa a palavra ao Deputado Clêuber Carneiro, relator na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, que emite pareceres pela aprovação dos processos das seguintes entidades: Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Prefeitura Municipal de Capela Nova, Doreense Futebol

Clube, Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, Associação de Beneficência e Assistência Social de Caiana, Prefeitura Municipal de Caiana, Ação Social do Bairro da Lavra, Juventus Esporte Clube, Liga Tricordiana de Companhia de Reis, Caixa Escolar Florência Carmelina de Jesus, Serviço de Obras Sociais, Caixa Escolar Prefeito Celso Banda, Santa Casa de Misericórdia de Campanha, Caixa Escolar Bueno Brandão, Associação Esportiva Nova Estrela, Caixa Escolar Monsenhor José Guimarães Fonseca, Caixa Escolar Olímpia de Brito, Associação Mineira de Assistência aos Excepcionais, Centro Social São José, Caixa Escolar Luiza Gomes Lemos, Lar de Velhinhos Irmã Mariota, Caixa Escolar Dr. Ordomundi Gomes Ferreira, Caixa Escolar Mariana Azevedo, Associação Comunitária dos Moradores de Zelândia, APAE de Estrela do Sul, Caixa Escolar Sebastião Romualdo Barbosa, APAE de Prata, Creche Dalela Tannus,